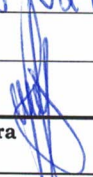


PORTARIA Nº 082 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Publicado em	14 / 03 / 2025
Edição	ANO X Nº 024
Jornal	BO.
Assinatura	

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 135 § 3º da Lei Municipal nº 4460, de 04 de fevereiro de 2025 e considerando o disposto no Artigo 40, §7º, I da CRFB/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 36, II e III e Art. 24 da EC 103/2019 e Art. 21, II, “a” da Lei Municipal nº 2325/2001 e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 076/RESENPREVI/2025 de 07 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 03 de fevereiro de 2025, pensão ao beneficiário da ex-servidora Marcia Cristina Silva Honório de Oliveira, matrícula nº 8853, aposentada no cargo de Professor Docente I, nível D1-E do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Resende, a saber:

- CLÉBERT JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA, Casado, nascido em 19/01/1964, Pensão Vitalícia.....	100%
---	------

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base	Lei nº 3809/2022.....	2.764,50
Anuênio (30%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015.....	829,35
Triênio (3%)	Art. 19 da Lei Municipal nº 1631/1989.....	82,94
Vantagem Pecuniária	Art. 30, II da Lei Municipal nº 1923/1996.....	552,91
Pós Graduação (30%)	Art. 30, IV, “a” da Lei Municipal nº 1923/1996 c/c Lei Municipal nº 3062/2013, Art. 1º - Processo Administrativo nº 738/2004.....	829,35
Proventos de Aposentadoria		5.059,05
TOTAL DOS PROVENTOS DE PENSÃO.....		5.059,05

Art.2º- Fixar a remuneração mensal em R\$ 5.059,05 (Cinco mil, e cinquenta e nove reais e cinco centavos).

Art.3º - O reajuste do benefício rege-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Geraldo Dias Peixoto
Presidente do RESENPREVI